



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 66/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 04 de setembro de 2026.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 66/2026
FOMENTO ÀS AÇÕES DOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO
CAMPUS PORTO ALEGRE - 2026**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, e considerando o Ofício Circular nº 16/2026 - PROEN-REI, de 11 de maio de 2026, que dispõe sobre a descentralização orçamentária de recursos de custeio da Pró-Reitoria de Ensino aos campi para atendimento às demandas dos Núcleos de Ações Afirmativas, torna público o presente Edital de Fomento às Ações dos Núcleos de Ações Afirmativas do Campus Porto Alegre - 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade fomentar ações promovidas pelos Núcleos de Ações Afirmativas do Campus Porto Alegre do IFRS, mediante concessão de recursos financeiros de custeio para aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das ações propostas.

1.2. Serão contemplados os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi);
- b) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (Nepgs); e
- c) Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne).

1.3. As propostas deverão estar relacionadas às áreas de atuação e às competências do respectivo núcleo, podendo contemplar ações de formação, conscientização, inclusão, acessibilidade, diversidade, equidade, educação antirracista, relações étnico-raciais, gênero e sexualidade, entre outras relacionadas às finalidades dos Núcleos.

1.4. Poderão ser contempladas, entre outras, ações como palestras, oficinas, produção de materiais informativos, atividades culturais e eventos alusivos a datas de referência relacionadas às temáticas dos Núcleos.

1.5. O presente edital não prevê concessão de bolsas, destinando-se exclusivamente ao fomento de despesas de custeio para aquisição de materiais de consumo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total destinado ao presente edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundo de recursos de custeio descentralizados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

2.2. Será destinado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada Núcleo, totalizando até R\$ 3.000,00.

2.3. Caso algum dos núcleos não apresente proposta, as propostas aprovadas poderão ser contempladas com maior valor até o total de R\$ 3.000,00.

2.4. Os recursos serão destinados exclusivamente a despesas de custeio para aquisição de materiais de consumo diretamente relacionadas e necessárias à execução da proposta aprovada.

2.5. Não será permitida a aquisição de bens permanentes ou equipamentos classificados como despesa de capital.

2.6. Os materiais solicitados deverão estar discriminados no Plano de Aplicação dos Recursos, com indicação da quantidade, valor unitário estimado e valor total estimado.

2.7. O recurso aprovado será disponibilizado ao servidor responsável pela proposta por meio de depósito/crédito no Cartão Pesquisador, observados os procedimentos administrativos e financeiros do IFRS.

2.8. O proponente contemplado deverá prestar contas de todos os gastos realizados com os recursos recebidos no Cartão Pesquisador, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pelas normas institucionais aplicáveis.

2.9. A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada até 25 de novembro de 2026.

2.10. Eventual saldo não utilizado deverá observar os procedimentos de devolução definidos pelo IFRS.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1. Poderá submeter proposta o servidor que, cumulativamente:

- a) seja servidor efetivo do IFRS, lotado no *Campus* Porto Alegre;
- b) seja membro do Neabi, Nepgs ou Napne do *Campus* Porto Alegre;
- c) esteja em efetivo exercício no *Campus* Porto Alegre; e
- d) responsabilize-se pela execução da proposta e pela adequada utilização e prestação de contas dos recursos concedidos.

3.2. Cada servidor poderá figurar como proponente de apenas uma proposta neste edital.

3.3. A proposta deverá ser submetida em nome do Núcleo ao qual o servidor proponente estiver vinculado.

3.4. A participação neste edital implica conhecimento e aceitação integral das condições nele estabelecidas.

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo I - Formulário Simplificado de Proposta deste edital.

4.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação da proposta e do proponente;
- b) Núcleo ao qual está vinculada;
- c) título;
- d) introdução;

- e) justificativa;
- f) objetivo geral e, quando couber, objetivos específicos;
- g) metodologia;
- h) resultados esperados; e
- i) plano de aplicação dos recursos.

4.3. A proposta deverá demonstrar de forma clara a relação entre a ação pretendida, as atribuições e temáticas do respectivo Núcleo e os materiais de consumo solicitados.

4.4. O valor total solicitado não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.5. Os valores apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos deverão corresponder a estimativas compatíveis com os preços praticados no mercado.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser submetidas no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. A submissão será realizada por meio do seguinte formulário virtual <https://forms.gle/ArFF8XXdY1uaBzms8>

5.3. O proponente deverá encaminhar o Anexo I - Formulário Simplificado de Proposta, devidamente preenchido.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo previsto no cronograma.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a apresentação correta e completa das informações exigidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A Diretoria de Extensão realizará a análise documental das propostas submetidas.

6.2. Será homologada a proposta que:

- a) for submetida dentro do prazo;
- b) for apresentada por servidor que atenda aos requisitos do item 3;
- c) estiver vinculada a um dos três Núcleos previstos neste edital;
- d) apresentar todos os campos obrigatórios do Anexo I devidamente preenchidos; e
- e) respeitar o limite financeiro estabelecido.

6.3. A relação preliminar das propostas homologadas será publicada conforme o cronograma.

6.4. Caberá recurso quanto à não homologação, no prazo estabelecido neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas homologadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão - Cgae, registrada em ata.

Critério	Pontuação máxima
Relevância e justificativa da proposta para as finalidades do Núcleo	25
Clareza e pertinência dos objetivos	15
Adequação e viabilidade da metodologia	20
Relevância dos resultados esperados	15

Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos às atividades propostas	25
TOTAL	100

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar apresentará a classificação das propostas por Núcleo.
- 8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma.
- 8.3. O recurso deverá apresentar objetivamente as razões do pedido de reconsideração, não sendo permitida a inclusão de nova documentação ou alteração substancial da proposta originalmente submetida.
- 8.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

9. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades descritas na proposta aprovada.
- 9.2. Somente poderão ser adquiridos materiais de consumo constantes do Plano de Aplicação dos Recursos aprovado.
- 9.3. Eventual necessidade de alteração dos itens previstos deverá ser previamente submetida à Diretoria de Extensão, acompanhada de justificativa, antes da realização da despesa.
- 9.4. A execução dos recursos disponibilizados no Cartão Pesquisador deverá observar as normas administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis no IFRS.
- 9.5. O servidor responsável deverá prestar contas da totalidade dos recursos utilizados, apresentando os comprovantes e demais documentos exigidos para demonstração da regular aplicação dos valores.
- 9.6. A prestação de contas deverá ser encaminhada até 25 de novembro de 2026, na forma e pelo canal a serem informados pela Diretoria de Extensão.
- 9.7. A aprovação da proposta não afasta a responsabilidade do proponente pela correta aplicação dos recursos e pela tempestiva prestação de contas.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do edital	04/09/2026
Período de submissão das propostas	04/09 a 15/09/2026
Análise documental/homologação	16/09/2026
Divulgação do Resultado preliminar de homologação das propostas	16/09/2026
Interposição de recursos quanto à não homologação	17/09/2026
Resultado final da homologação das propostas	18/09/2026
Avaliação das propostas pela Cgae	21/09 a 25/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2026
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	29/09/2026
Análise dos recursos	30/09/2026

Divulgação do resultado final	01/10/2026
Execução das propostas e dos recursos	02/10 a 20/11/2026
Prestação de contas dos gastos realizados no Cartão Pesquisador	Até 25/11/2026

10.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas mediante publicação de retificação ou comunicado oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de proposta implica a aceitação integral das normas deste edital.

11.2. A Diretoria de Extensão e a Cgae poderão solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes quando necessários à análise das propostas.

11.3. A aprovação da proposta não autoriza despesas em desacordo com as normas orçamentárias, financeiras e administrativas vigentes no IFRS.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Extensão, ouvida a Cgae, quando couber.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:18)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.002317/2026-64

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2026** e o código de verificação: **5fa4891b7c**